



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Iraquara

segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano XII - Edição nº 01763 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4EDAD1CAACAFDE75087A599532DC2535

## Prefeitura Municipal de Iraquara

# SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-024-2025.
- APOSTILAMENTO Nº 029/2025
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-025-2025
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-024-2025
- PORTARIA SEMECI Nº 36 - SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SEMECI Nº 37 – SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SEMECI Nº 38 – SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 01 /2025 DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCAL DOS TRIBUTOS E POSTURAS MUNICIPAIS
- PORTARIA Nº 02/2025 Designa servidor para o exercício de atividades de Fiscal dos Tributos e Posturas Municipais.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

## AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-024-2025

A Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do aviso de dispensa de licitação divulgado no Diário Oficial do Município 028 no dia 27 de agosto de 2025, Ano XII – Edição nº 017600 – Caderno I, em razão da ausência de publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), requisito obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA ATENDER USUÁRIOS CARENTES, POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão fica cancelada e nova publicação se dará nos termos da Lei. Iraquara, 01 de setembro de 2024. Elaine Novaes Ribeiro, Agente de Contratação.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

CNPJ: 13.922.596/0001-29 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara, CEP: 46.980-000

Apostilamento nº 029/2025

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do **PE-004-2025** e do Termos dos Contratos **159/2025, 160/2025 e 161/2025**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. **CONTRATADAS as empresas, M B O DO LAGO**, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73, estabelecida na Rua da Ponte, nº 08, Centro, Muniz Ferreira – BA, CEP – 44.575-000, neste ato representada pela Sra. Maria Benedita Oliveira Do Lago, portadora do RG nº 01.843.064-34 SSP/BA, inscrita no CPF nº 196.832.515-87; **T D COUTINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.753.348/0001-46, estabelecida na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 340, Térreo serviços, Centro, Irecê-Bahia, CEP – 44.900-000, neste ato representado pelo Sr. Tiago Dantas Coutinho, portador do RG nº 952041308 SSP/BA, inscrita no CPF nº 021.960.065-13; **AB ARTES GRAFICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.558.880/0001-30, estabelecida na Rua Lauro Barreto, nº 28, Centro, Irecê – BA, CEP – 44900-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos de Souza, portador do RG nº 4961758-31 SSP/BA, inscrito no CPF nº 166.224.778-84.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PE-004-2025.**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iraquara - Ba

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 029/2025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Orgão/Unidade: **02.09.03**

Ação: **2111**

Elemento: 339030.0000

Fonte de Recurso: 1500

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos contratos **159/2025, 160/2025 e 161/2025** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Iraquara – BA 01 de setembro de 2025.

**Antonelle Carvalho Matos da Matta**  
Secretária de Assistência Social

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

**WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-025-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO IN-025-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0972508/2025**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, informa que está aberto o processo de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

**Objeto: Aquisição de garrafas térmicas para atender as demandas da secretaria municipal de educação.**

**Prazo para envio de propostas: 02 de setembro a 04 de setembro de 2025**, mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

**E-mail para envio de propostas: licitacao@iraquara.ba.gov.br**

**Informações e esclarecimentos:** poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – Iraquara/BA, das 08h às 12h.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a administração**, conforme o disposto na legislação.

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncc>, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iraquara: <http://www.ipmbrasil.org.br>, em cumprimento ao art. 91 da referida Lei.

**Iraquara – BA, 01 de setembro de 2025**

**Elaine Novaes Ribeiro**  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento **de garrafas térmicas para atender as demandas da secretaria municipal de educação**, conforme descritivo abaixo:

lote único						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	Garrafa Térmica Parede Dupla 500ml com 2 Xícaras – Aço Inoxidável, Garrafa térmica com parede dupla, capacidade de 500 ml, acompanhada de 2 xícaras. Produzida em aço inoxidável de alta qualidade, tanto em seu interior quanto no exterior, garantindo segurança, durabilidade e resistência à ferrugem em condições normais de uso. Possui um design moderno e arrojado, com isolamento a vácuo de dupla camada que permite um excelente desempenho térmico, mantendo líquidos quentes ou frios por mais tempo. O tempo de conservação da bebida fria é de até 12 horas, e da bebida quente, até 8 horas. Seu sistema de abertura da tampa é acionado por botão, oferecendo praticidade no manuseio. A tampa pode ser utilizada como caneca. O produto conta ainda com pico multidirecional, sistema antigotejamento, superfície antiderrapante, alça fixa para transporte e é livre de BPA. As dimensões da garrafa são: altura de 25 cm, largura de 8,9 cm e peso aproximado de 500 g. O modelo é liso e permite personalização por meio de impressão UV digital. A área aproximada para gravação da logomarca é de 6 cm x 10 cm. Acompanha caixa e sacola com alça para presente, ambas podendo conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Iraquara, conforme combinado no pedido. A cor da garrafa também pode ser definida no momento da		UND	400	R\$ 73,55	R\$ 29.420,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara


**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

solicitação. Produto com garantia de 90 dias.				
	<b>valor total</b>	R\$ 29.420,00		

## 4 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem como responsabilidade garantir condições adequadas de trabalho e bem-estar para os profissionais da educação, bem como oferecer suporte logístico às atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

Dentre as necessidades identificadas nas escolas e demais setores da Secretaria, destaca-se a demanda por garrafas térmicas para armazenamento e conservação de bebidas quentes, como café, chá e água aquecida, principalmente para uso durante reuniões pedagógicas, formações continuadas, eventos internos, plantões administrativos e atividades diárias dos servidores.

Além disso, muitas unidades escolares estão localizadas em regiões onde as temperaturas são mais baixas em determinados períodos do ano, o que aumenta a necessidade do consumo de bebidas aquecidas para conforto dos profissionais da educação. A utilização de garrafas térmicas contribui para a manutenção da temperatura ideal dos líquidos por tempo prolongado, garantindo praticidade, economia e higiene no atendimento das demandas internas.

A aquisição dessas garrafas visa também substituir unidades antigas, danificadas ou em quantidade insuficiente para atender a todos os setores, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo com a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de oferecer suporte adequado às equipes escolares e administrativas da Secretaria de Educação, garantindo eficiência, bem-estar e bom funcionamento das atividades institucionais.

## 5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia do RG e CPF do sócio administrador:

## 6 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

## 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

## 10 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura.

## 13 - OBSERVAÇÕES FINAIS

A administração vem através deste, manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75 § 3º da lei 14.133/2021.

Interessados devem enviar propostas para o e-mail [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br), informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas

Iraquara, 01 de setembro de 2025.



Agente de contratação  
Elaine Novaes Ribeiro

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente

político, com endereço residencial à ..... nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº ..... portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado,

Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ..... , aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas

**no Termo de Referência.**

**1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

### CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, contado da data de assinatura.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

**11.1 Não haverá exigências estabelecidas neste edital e seus anexos de garantia contratual da execução.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:**

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusivo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

- c. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- d. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

mediante apostilamento.

**Órgão/Unidade:** 02.05.02

**Atividade:** 2013

**Elemento de Despesa:** 3390.32.00.00

**Fonte de Recurso:** 1500

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III

**Modalidade: DISPENSA DI-025-2025****MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, e  
inscrito(a) no CPF/MF com o nº\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas dalei, que até a presente data que inexiste fato impeditivo (ou seja,  
de que não há declaração de imidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua  
redação atual, para sua habilitação na Dispensa nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela  
Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual  
ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele  
decorrente.

data\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e  
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO IV

**Modalidade: DISPENSA DI-025-2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da dispensa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO V

Modalidade: DISPENSA DI-025-2025

### DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO SISTEMA

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assume a  
responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e  
verdadeiras.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VI

**Modalidade: DISPENSA DI-025-2025**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VII

Modalidade: DISPENSA DI-025-2025

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**Modalidade: DISPENSA DI-025-2025**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica nº / , ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos habilitatórios deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-025-2025

## ANEXO IX

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa nº \_\_\_\_/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a dispensa nº \_\_\_\_/2025, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**Observações:**

**O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.**

**Modalidade: DISPENSA DI-025-2025****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Localidade e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador responsável**

**Nº CRC**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-024-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-024-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0962508/2025**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, informa que está aberto o processo de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau (armação e lentes) para atender usuários carentes, por meio de benefício eventual oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Prazo para envio de propostas:** 02 de setembro a 04 de setembro de 2025, mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

**E-mail para envio de propostas:** [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br)

**Informações e esclarecimentos:** poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – Iraquara/BA, das 08h às 12h.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme o disposto na legislação.

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncc>, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iraquara: <http://www.ipmbrasil.org.br>, em cumprimento ao art. 91 da referida Lei.

**Iraquara – BA, 01 de setembro de 2025**

**Elaine Novaes Ribeiro**  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
 Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau (armação e lentes) para atender usuários carentes, por meio de benefício eventual oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Quadro 1 com itens e valores referenciais.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<b>ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU FEITA DE METAL</b> (ALUMÍNIO, TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL), DISPONÍVEL EM FORMATOS RETANGULAR, REDONDO E OVAL, NAS CORES PRETO, PRATA, DOURADO OU METÁLICO. LEVE (20G A 30G) E COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, POSSUI HASTES AJUSTÁVEIS COM REVESTIMENTO ANTIALÉRGICO (OPCIONAL) E PONTE AJUSTÁVEL (OPCIONAL). CERTIFICADA ISO 9001 OU EQUIVALENTE, CONFORME REGULAMENTOS LOCAIS OU ANVISA, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		UNIDADES	60	R\$ 165,74	R\$ 9.944,40
2	<b>ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU</b> , FEITA EM ACETATO DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA LENTES DE ALTO ÍNDICE. DISPONÍVEL EM FORMATOS RETANGULAR, REDONDO, OVAL E AVIADOR, E CORES COMO PRETO, TORTOISE, TRANSPARENTE E OUTRAS COMBINAÇÕES. LEVE, COM PESO ENTRE 25G E 35G, E ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE. HASTES AJUSTÁVEIS E COM REVESTIMENTO ANTIALÉRGICO (OPCIONAL), PONTE AJUSTÁVEL PARA MAIOR		UNIDADES	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	CONFORTO. CERTIFICADA ISO 9001 E CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
3	LENTE AUTO INDICE COM A REFLEXO 12.00-2.00 180-9.00-300 15		PARES	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
4	LENTE ORGÂNICA, MATERIAL: POLICARBONATO OU CR-39 (LENTE LEVE E RESISTENTE AO IMPACTO), ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1.50, 1.53, 1.59, 1.67 (VARIÁVEL CONFORME O MODELO), CORREÇÃO: MIOPIA, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIA, PROPRIEDADES ÓPTICAS: ALTA TRANSPARÊNCIA (90-92%), PROTEÇÃO 100% CONTRA RAIOS UV, TRATAMENTOS: ANTI-REFLEXO, ANTIRRISCO, PROTEÇÃO UV, OPÇÕES FOTOCROMÁTICAS OU POLARIZADAS, RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E RISCOS (COM TRATAMENTOS ESPECÍFICOS), DIMENSÕES: DIÂMETRO VARIÁVEL (50-70MM), ESPESSURA CONFORME GRAU DE CORREÇÃO, CERTIFICAÇÃO: CONFORMIDADE COM NORMAS CE, ANVISA, FDA (DEPENDE DA REGIÃO), GARANTIA: GERALMENTE DE 1 A 2 ANO		PARES	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	LENTE ULTEX É FEITA DE POLICARBONATO, OFERECENDO LEVEZA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS E 100% DE PROTEÇÃO UV. COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1.59 OU 1.67, É MAIS FINA E LEVE, MESMO EM GRAUS ELEVADOS. É DURÁVEL, IDEAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E USO DIÁRIO, E PODE TER TRATAMENTOS COMO ANTI-REFLEXO, ANTIRRISCO E OPÇÕES FOTOCROMÁTICAS OU		PARES	20	R\$ 226,50	R\$ 4.530,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	POLARIZADAS. ALÉM DISSO, PROPORCIONA CONFORTO E CLAREZA VISUAL, SENDO INDICADA PARA QUEM BUSCA LENTES SEGURAS E DE ALTA PERFORMANCE.					
6	<b>LENTE ANTIRREFLEXO</b> POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL QUE REDUZ REFLEXOS DE LUZ, MELHORANDO A CLAREZA VISUAL E O CONFORTO, ESPECIALMENTE À NOITE OU EM AMBIENTES COM LUZ INTENSA. ALÉM DE PROPORCIONAR UMA APARÊNCIA MAIS LIMPA E ESTETICAMENTE AGRADÁVEL, ELA TAMBÉM PODE INCLUIR PROTEÇÃO CONTRA RISCOS E MANCHAS. IDEAL PARA QUEM PASSA MUITO TEMPO EM FRENTE A TELAS OU DIRIGE À NOITE, ESSAS LENTES AJUDAM A REDUZIR A FADIGA OCULAR E OFERECEM UMA VISÃO MAIS NÍTIDA E CONFORTÁVEL.		PARES	20	R\$ 190,16	R\$ 3.803,20
						<b>VALOR TOTAL</b> <b>R\$ 30.877,60</b>

#### 4 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES).

A aquisição de armações e lentes de óculos de grau tem como objetivo atender às necessidades de pessoas carentes que não possuem condições financeiras de arcar com os custos desse importante recurso para a correção visual. Por meio de um benefício eventual oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, busca-se garantir que esses cidadãos tenham acesso a lentes de qualidade, essenciais para melhorar sua qualidade de vida e garantir sua participação plena nas atividades cotidianas.

A escolha de armações de metal e acetato de celulose, materiais que aliam durabilidade e conforto, e lentes de alta qualidade, como as orgânicas, Ultex e antirreflexo, visa proporcionar não só a correção visual adequada, mas também conforto e segurança para o uso diário. Além disso, a certificação dos produtos conforme as normas ISO 9001, ANVISA e FDA assegura que os itens adquiridos atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes.

Com a aquisição dessas armações e lentes, buscamos promover a inclusão social, oferecendo às pessoas carentes a oportunidade de melhorar sua visão, o que impacta positivamente no desempenho de suas atividades diárias, como o trabalho, os estudos e a

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

interação social. A medida também visa fortalecer o compromisso do município com a promoção da saúde e bem-estar de sua população, assegurando que os cidadãos em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos recursos básicos para o pleno exercício de sua cidadania.

## 5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia do RG e CPF do sócio administrador:

## 6 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

## 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

## 10 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contado da data de assinatura do contrato.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 13 - OBSERVAÇÕES FINAIS

A administração vem através deste, manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75 § 3º da lei 14.133/2021.

Interessados devem enviar propostas para o e-mail [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br), informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas

Iraquara, 01 de setembro de 2025.



Agente de contratação  
Elaine Novaes Ribeiro

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO N°  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr....., brasileiro, agente

político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado,

Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/...., inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas **no Termo de Referência**.

1.2 **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

#### CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contado da data de assinatura do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Púlicos, mantendo sempre limpo o local de

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.  
10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.  
10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**

**11.1 Não haverá exigências estabelecidas neste edital e seus anexos de garantia contratual da execução.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

- c. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- d. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Órgão/Unidade:** 02.09.02

**Atividade:** 2010

**Elemento de Despesa:** 3390.32.00.00

**Fonte de Recurso:** 1500

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

- a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO III

**Modalidade: DISPENSA DI-024-2025**

### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, e  
inscrito(a) no CPF/MF com o nº\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas dalei, que até a presente data que inexiste fato impeditivo (ou seja,  
de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua  
redação atual, para sua habilitação na Dispensa nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela  
Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual  
ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele  
decorrente.

data\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e  
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO IV

**Modalidade: DISPENSA DI-024-2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM  
CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da dispensa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica  
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na  
convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de  
entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente  
e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO V

Modalidade: DISPENSA DI-024-2025

### DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO SISTEMA

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assume a  
responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e  
verdadeiras.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VI

**Modalidade: DISPENSA DI-024-2025**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VII

Modalidade: DISPENSA DI-024-2025

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**Modalidade: DISPENSA DI-024-2025**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica nº / , ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos habilitatórios deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-024-2025

## ANEXO IX

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa nº \_\_\_\_/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a dispensa nº  
 \_\_\_\_/2025, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com  
 as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte  
 integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Modalidade: DISPENSA DI-024-2025

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua  
nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador responsável

Nº CRC

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Rua das Palmeiras, 45, Centro, Iraquara – Bahia  
CEP-46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL/Fax-75-3364-2161 E-mail: [seceducacaoiraquara@gmail.com](mailto:seceducacaoiraquara@gmail.com)

PORTARIA SEMECI Nº 36 - SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o gozo de férias para os servidores abaixo especificados e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em observância à legislação de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, correspondente a 40 horas semanais aos servidores:

- I. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, portador da matrícula funcional de nº 3077, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 15 de setembro de 2025 a 16 de outubro de 2025;
- II. GISLAINE FÉLIX BRANDÃO, portadora da matrícula funcional de nº 3226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025;
- III. MARLANE ROSA DE SOUZA, portadora da matrícula funcional de nº 2939, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025;
- IV. NÓRBIA GUNES VIEIRA, portadora da matrícula funcional de nº 3154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025;
- V. PRISCILA VIEIRA DOA ANJOS SILVA, portadora da matrícula funcional de nº 2888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025;
- VI. RILSON LIMA DE SOUZA, portador da matrícula funcional de nº 3094, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 10 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025;

## Prefeitura Municipal de Iraquara

VII. ZILDA MARCELINA MIRANDA FERREIRA DE AZEVEDO, portadora da matrícula funcional de nº 3989, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 15 de setembro de 2025 a 16 de outubro de 2025;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara-BA, 01 de setembro de 2025.

Secretaria de Educação Municipal  
MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA  
DECRETO/GP 02/2025

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Rua das Palmeiras, 45, Centro, Iraquara – Bahia  
CEP-46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL/Fax-75-3364-2161 E-mail: [seceducacaoiraquara@gmail.com](mailto:seceducacaoiraquara@gmail.com)

PORTARIA SEMECI Nº 37 – SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora  
abaixo especificada e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em observância à  
legislação de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, correspondente a 40 horas semanais à servidora:

I. EDILMA SILVA DE MEDEIROS, portadora da matrícula funcional de nº 3228, lotada na  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 04 de agosto  
de 2025 a 04 de setembro de 2025;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para  
a partir do dia 04 de agosto.

Iraquara-BA, 01 de setembro de 2025.

Secretaria de Educação Municipal  
MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA  
DECRETO/GP 02/2025

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba  
[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B7F1BCA4831755FFD77FAFA3D21D8C9A

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Rua das Palmeiras, 45, Centro, Iraquara – Bahia  
CEP-46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL/Fax-75-3364-2161 E-mail: [seceducacaoiraquara@gmail.com](mailto:seceducacaoiraquara@gmail.com)

PORTARIA SEMECI Nº 38- SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor  
abaixo especificado e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em observância à  
legislação de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, correspondente a 40 horas semanais à servidora:

I. MANOEL DE JESUS NASCIMENTO, portadora da matrícula funcional de nº 3074, lotada  
na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 25 de  
agosto de 2025 a 25 de setembro de 2025;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para  
a partir de 25 de agosto.

Iraquara-BA, 01 de setembro de 2025.

Secretaria de Educação Municipal  
MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA  
DECRETO/GP 02/2025

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba  
[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
884A37B6A158034AF2027CBB0439E5AC

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO



## PORTRARIA N° 01 /2025

Designa servidor para o exercício de atividades de Fiscal dos Tributos e Posturas Municipais.

O Prefeito Municipal de IRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

**Artigo 1º** - Designar o senhor **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, (QUALIFICAÇÃO) para exercer as atividades de Fiscal dos Tributos e Posturas Municipais.

**Artigo 2º** - A fiscalização abrangerá todos os contribuintes de Tributos e Posturas Municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITIV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos, do ISS – Imposto Sobre Serviços, das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, das Taxas de prestação de Serviços, e da Dívida Ativa, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas dentro dos limites do Município de IRAQUARA.

**Artigo 3º** - Deverão ser observadas pelo Fiscal de Tributos e Posturas Municipais, todas as previsões, quanto a prazos, procedimentos e documentação previstos na Lei 258/2014 – Código Tributário e de Rendas do Município de IRAQUARA.

**Artigo 4º** - O servidor deverá portar-se com urbanidade no trato com os contribuintes.

**Parágrafo Primeiro** – O servidor deverá se identificar perante o contribuinte antes de iniciar qualquer procedimento.

**Parágrafo Segundo** – A identificação do servidor deverá ser em modelo com timbre do município, conter seus dados pessoais, bem como, constar sua função, validade e assinatura do Secretário Municipal da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**Artigo 5º** - O Fiscal de Tributos e Posturas Municipais deverá observar as atividades previstas nas Ordens de Serviços emitidas pelo Secretário Municipal da Fazenda e nas Rotas de Fiscalização as quais for designado.

**Parágrafo Único** – Quando o Fiscal de Tributos e Posturas Municipais, no exercício de suas funções, e dentro da sua jornada de trabalho, identificar situação de risco ou urgente, não prevista em Ordem de Serviços, deverá tomar as medidas adequadas e de conformidade com a legislação, enviando no prazo de até 48 horas relatório descrevendo as circunstâncias encontradas e as medidas tomadas.

**Artigo 6º** - São atribuições do servidor designado por esta portaria como Fiscal de Tributos e Posturas Municipais:

- a) realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;
- b) realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de Tributos e Posturas Municipais instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;
- c) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- d) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros,

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO



documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

e) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

f) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de Tributos e Posturas Municipais e contribuições;

g) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

h) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

i) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à olicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao resarcimento e à redução de Tributos e Posturas Municipais e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

j) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

k) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;

o) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

p) realizar pesquisa e investigação fiscal;

q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

r) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

- s) emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária.
- t) Realizar vistorias para verificar o cumprimento de leis e normas municipais sobre o ambiente urbano.
- u) Fiscalizar o uso de calçadas, praças e ruas, garantindo o bom ordenamento do espaço público.
- v) Verificar o cumprimento das leis municipais por estabelecimentos comerciais e outras atividades.
- w) Checar o cumprimento de normas em licenças de instalação e funcionamento, além de acompanhar o andamento de obras.
- y) Identificar, notificar e aplicar sanções (como multas) em casos de irregularidades encontradas.
- z) Prestar esclarecimentos e orientar a população e comerciantes sobre a legislação vigente.
- aa) Elaborar relatórios, termos e pareceres sobre as fiscalizações realizadas.
- ab) Exercer a função de polícia administrativa, assegurando o cumprimento da lei.
- ac) Coordenar ou participar de ações integradas com outros órgãos municipais, estaduais e federais.

**Artigo 6º** - A vigência desta portaria é até 31 de dezembro de 2025, ou até a interrupção do vínculo do servidor com o Município.

**Artigo 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, 01 de setembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO



## PORTRARIA Nº 02/2025

Designa servidor para o exercício de atividades de Fiscal dos Tributos e Posturas Municipais.

O Prefeito Municipal de IRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

**Artigo 1º** - Designar o senhor **GILNEI ALVES DE SOUSA**, (QUALIFICAÇÃO) para exercer as atividades de Fiscal dos Tributos e Posturas Municipais.

**Artigo 2º** - A fiscalização abrangerá todos os contribuintes de Tributos e Posturas Municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITIV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos, do ISS – Imposto Sobre Serviços, das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, das Taxas de prestação de Serviços, e da Dívida Ativa, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas dentro dos limites do Município de IRAQUARA.

**Artigo 3º** - Deverão ser observadas pelo Fiscal de Tributos e Posturas Municipais, todas as previsões, quanto a prazos, procedimentos e documentação previstos na Lei 258/2014 – Código Tributário e de Rendas do Município de IRAQUARA.

**Artigo 4º** - O servidor deverá portar-se com urbanidade no trato com os contribuintes.

**Parágrafo Primeiro** – O servidor deverá se identificar perante o contribuinte antes de iniciar qualquer procedimento.

**Parágrafo Segundo** – A identificação do servidor deverá ser em modelo com timbre do município, conter seus dados pessoais, bem como, constar sua função, validade e assinatura do Secretário Municipal da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**Artigo 5º** - O Fiscal de Tributos e Posturas Municipais deverá observar as atividades previstas nas Ordens de Serviços emitidas pelo Secretário Municipal da Fazenda e nas Rotas de Fiscalização as quais for designado.

**Parágrafo Único** – Quando o Fiscal de Tributos e Posturas Municipais, no exercício de suas funções, e dentro da sua jornada de trabalho, identificar situação de risco ou urgente, não prevista em Ordem de Serviços, deverá tomar as medidas adequadas e de conformidade com a legislação, enviando no prazo de até 48 horas relatório descrevendo as circunstâncias encontradas e as medidas tomadas.

**Artigo 6º** - São atribuições do servidor designado por esta portaria como Fiscal de Tributos e Posturas Municipais:

- a) realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;
- b) realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de Tributos e Posturas Municipais instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;
- c) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- d) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros,

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

e) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

f) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de Tributos e Posturas Municipais e contribuições;

g) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

h) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

i) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à olicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao resarcimento e à redução de Tributos e Posturas Municipais e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**



j) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

k) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;

o) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

p) realizar pesquisa e investigação fiscal;

q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

r) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP: 46.980-000 – Fone: (75) 3364-2161 ou 2105

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - email: [pmiraquara2021\\_2024@hotmail.com](mailto:pmiraquara2021_2024@hotmail.com)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

- s) emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária.
- t) Realizar vistorias para verificar o cumprimento de leis e normas municipais sobre o ambiente urbano.
- u) Fiscalizar o uso de calçadas, praças e ruas, garantindo o bom ordenamento do espaço público.
- v) Verificar o cumprimento das leis municipais por estabelecimentos comerciais e outras atividades.
- w) Checar o cumprimento de normas em licenças de instalação e funcionamento, além de acompanhar o andamento de obras.
- y) Identificar, notificar e aplicar sanções (como multas) em casos de irregularidades encontradas.
- z) Prestar esclarecimentos e orientar a população e comerciantes sobre a legislação vigente.
- aa) Elaborar relatórios, termos e pareceres sobre as fiscalizações realizadas.
- ab) Exercer a função de polícia administrativa, assegurando o cumprimento da lei.
- ac) Coordenar ou participar de ações integradas com outros órgãos municipais, estaduais e federais.

**Artigo 6º** - A vigência desta portaria é até 31 de dezembro de 2025, ou até a interrupção do vínculo do servidor com o Município.

**Artigo 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, 01 de setembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento**